

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.663/84 - Reautuado em 06-10-93
INTERESSADA : Faculdade de Ciências Econômicas de
Araçatuba
ASSUNTO : Alteração regimental
RELATOR : Cons. Roberto Moreira
PARECER CEE Nº : 239/94 - CETG - APROVADO EM 25-05-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba encaminha a este Conselho, para apreciação, a nova estrutura curricular de seu curso de Ciências Econômicas, aprovada pela Congregação, em reunião realizada aos 26-08-93, conforme ata anexada aos autos.

1.2 APRECIÇÃO

1.2.1 O regimento da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1.052/88 e alterado pelos Pareceres CEE nºs 1.311/89 e 865/92.

1.2.2 Segundo a direção da escola, foram realizados estudos profundos a respeito do conteúdo programático do curso em pauta e sua inserção na região do Estado, levando em conta a evolução acelerada dos processos econômicos e clientela abrangida, com a finalidade de aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem.

PROCESSO CEE Nº 1.663/84

PARECER CEE Nº 239/94

1.2.3 Esse repensar constante da prática pedagógica resultou na constatação da necessidade de melhor ajustamento da grade curricular, visando ao aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem e à superação de problemas detectados nos anos de funcionamento do curso.

1.2.4 As mudanças propostas, acompanhadas das justificativas, são as seguintes:

a) supressão da disciplina "Pesquisa Operacional", cujo conteúdo passa ser contemplado em "Matemática";

b) supressão de "Matemática Financeira", cujo conteúdo passa a ser estudado em "Matemática I";

c) supressão de "Economia do Trabalho", cujo conteúdo será desenvolvido nas disciplinas de formação histórica;

d) supressão de "Economia da Tecnologia" e "Economia Industrial", que, segundo argumentos, não atendem à realidade local e regional;

e) aumento do número de horas/aula de "Economia Agrícola", de 60 para 120, em razão da região ser essencialmente agropecuária;

f) supressão de "Mercado de Capitais", cujo conteúdo será desenvolvido em "Economia Monetária";

PROCESSO CEE Nº 1.663/84

PARECER CEE Nº 239/94

g) supressão de "Análise de Políticas Públicas", cujo conteúdo será desenvolvido em "Economia do Setor Público" e "Política e Planejamento Econômico";

h) supressão de "Estudo de Problemas Brasileiros", cujo conteúdo será contemplado em "Introdução às Ciências Sociais" e "Sociologia Geral";

i) supressão de "Elaboração e Análise de Projetos II", pois o seu conteúdo programático é desenvolvido em "Elaboração e Análise de Projetos I".

1.2.5 As disciplinas: "História Econômica Geral", "Introdução à Estatística Econômica", "Teoria Microeconômica", "Estatística Econômica e Introdução à Econometria", "Economia Internacional", "Formação Econômica do Brasil", "Economia Brasileira Contemporânea", "Direito Tributário" e "Teoria Macroeconômica" sofrerão remanejamentos de uma para outra série do curso, em atendimento a uma seqüência lógica de desenvolvimento de conteúdos e de objetivos de formação geral e específica do aluno, conforme estudos e recomendações dos Departamentos de Ensino.

1.2.6 No desdobramento das matérias do currículo mínimo foram observados os limites de carga horária estabelecidos nas alíneas de "a" a "f" do artigo 4º da Resolução CFE Nº 11, de 26 de junho de 1984, que "Fixa os mínimos de conteúdo e duração a serem observados nos cursos de Ciências Econômicas". Foi apresentado um currículo pleno do curso com uma carga horária de 3.120 h/a.

PROCESSO CEE Nº 1.663/84

PARECER CEE Nº 239/94

1.2.7 Também, foi alterado o Anexo II do Regimento da Faculdade referente à Composição Departamental, em decorrência das mudanças na estrutura curricular do curso.

1.2.8 Nesta conformidade, foram feitas as alterações curriculares com o objetivo de melhoria de desempenho global do Curso de Economia, no que tange à seqüência, correlação e complementaridade dos conteúdos das disciplinas e, em conseqüência, em termos do aproveitamento dos alunos. Embora alguns aspectos possam ser discutíveis, como a exclusão da disciplina "Economia do Trabalho" e a tendência à "regionalização" dos conteúdos, deve-se entender que a proposta foi amplamente discutida no âmbito interno da Instituição e, seguramente, a mudança visou aproveitar a experiência adquirida e aperfeiçoar o processo pedagógico de formação dos alunos do curso.

Nestes termos, a proposta pode ser aprovada, conforme o requerido, por atender às exigências legais e, no mérito, terem a necessária sustentação.

1.2.9 Vale lembrar, que por ocasião da rubrica das alterações aprovadas, a interessada deverá providenciar a inclusão da disciplina Educação Física em um dos seus departamentos. Ademais a Instituição deverá encaminhar, ao Setor competente deste Conselho, exemplar atualizado do Regimento para a necessária autenticação.

PROCESSO CEE Nº 1.663/84

PARECER CEE Nº 239/94

2. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, aprova-se a mudança da estrutura curricular do Curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba, nos termos da proposta encaminhada por meio Ofício Nº 112/93-FCEA, de 29-09-1993, a vigorar a partir do ano letivo de 1994.

São Paulo, 20 de abril de 1994.

a) *Cons. Roberto Moreira*

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Mário Ney Ribeiro Daher, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1994.

a) *Cons. Nicolau Tortamano*
Vice-Presidente - CETG
no exercício da Presidência

PROCESSO CEE Nº 1.663/84

PARECER CEE Nº 239/94

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de maio de 1994.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

Presidente